



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º: 112/2001

“Dispõe sobre reajuste de Servidores do Legislativo Municipal.”

A Câmara Municipal de Franciscópolis, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º: Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste aos Servidores da Câmara Municipal, cujos vencimentos são inferiores a R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), no percentual de 19,21% (dezenove vírgula vinte e um por cento), a partir do dia 1.º de Abril de 2001.

Art. 2.º: Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis, 09 de maio de 2001.

ANTÔNIO CALDEIRA
Prefeito Municipal